



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI N.º 167/2002

**ABRE AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES, EXERCÍCIO DE 2002, EM FAVOR DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR GLOBAL DE R\$ 101.000,00 (CENTO E UM MIL REAIS).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. OLANDINO BELISÁRIO CÔCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Municipal (Lei Municipal 145/2001), em favor do Gabinete do Prefeito Municipal, crédito suplementar no valor global de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), para atender às seguintes programações:

## **02.01 GABINETE DO PREFEITO**

Dotação Orçamentária:

04.122.068.2005 – Comemorações fest. Municipais

339093 – Restituições.

339093 – 99 – restituições - Valor: R\$ 101.000,00 (Cento e um mil reais).

**Art. 2º**- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

## **02.01 GABINETE DO PREFEITO**

Dotação Orçamentária:

04.122.068.2005 – Comemorações fest. Municipais

339030 – Material de Consumo – Valor R\$15.000,00.

339036 – Serviços terceiros p. física – R\$17.000,00.

339037 – Locação mão-de-obra – R\$4.000,00.

339039 – Serv. terceiros p. jurídica – 65.000,00.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba/ES 21 de Junho de 2002

  
**OLANDINO BELISÁRIO CÔCO**  
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba em 21 de Junho de 2002.

  
**RIBAMAR ARÊAS**  
Sec. Chefe de Gabinete